

Revista da Graduação

Vol. 6

No. 1

2013

6

Seção: Faculdade de Direito

Título: MEDIDAS ALTERNATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES AUTORES DE ATO INFRACIONAL: Uma Análise do Sistema Americano e sua Eficácia Prática

Autor: PATRÍCIA ALCADE VARISCO

Este trabalho está publicado na Revista da Graduação.

ISSN 1983-1374

<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/graduacao/article/view/13761>

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE DIREITO
CURSO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

PATRÍCIA ALCALDE VARISCO

**MEDIDAS ALTERNATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES AUTORES DE
ATO INFRACIONAL:
Uma Análise do Sistema Americano e sua Eficácia Prática**

Porto Alegre

2012

PATRÍCIA ALCALDE VARISCO

**MEDIDAS ALTERNATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES AUTORES DE
ATO INFRACIONAL: Uma Análise do Sistema Americano e sua Eficácia Prática**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
como requisito parcial para a obtenção do
grau de Bacharel em Direito pela Faculdade
de Ciências Jurídicas e Sociais da Pontifícia
Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Orientadora: Prof^a. Maria Regina Fay de Azambuja

Porto Alegre

2012

PATRÍCIA ALCALDE VARISCO

**MEDIDAS ALTERNATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES AUTORES DE
ATO INFRACIONAL: Uma Análise do Sistema Americano e sua Eficácia Prática**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
como requisito parcial para a obtenção do
grau de Bacharel em Direito pela Faculdade
de Ciências Jurídicas e Sociais da Pontifícia
Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Aprovada em: _____ de _____ de 2012.

BANCA EXAMINADORA:

Orientadora: Prof^a. Maria Regina Fay de Azambuja

Professor Examinador

Professor Examinador

Porto Alegre

2012

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente à minha família, por ter me dado apoio e carinho incondicional e, sobretudo, por ter me ensinado a batalhar pelos meus sonhos.

Agradeço ao meu avô pelo exemplo de pessoa e por ter trilhado o meu caminho profissional, percebendo em mim características que mais tarde afloraram na paixão pelo Direito.

Também gostaria de agradecer à minha orientadora, pela dedicação e inspiração profissional.

Por fim, não posso deixar de agradecer àquele que esteve ao meu lado nessa jornada, me mantendo focada e me confortando em todos os momentos.

RESUMO

O Estado brasileiro, assim como quase toda a totalidade dos países, enfrenta dificuldades para ressocializar os adolescentes e crianças que se vêem envolvidos com a prática de ato infracional. Com este quadro em mente, o presente trabalho se volta para o Sistema de Justiça Juvenil Americano com o escopo de verificar quais são as medidas alternativas utilizadas para a prevenção da delinquência juvenil. Foca-se naqueles programas que visem à reabilitação do jovem em detrimento do modelo padrão de restrição de liberdade. Serão analisadas três modalidades de projetos, cada qual inserido em uma fase de intervenção estatal, a saber: intervenção pré-delinquência, intervenção pré-processual e intervenção pós-processual. Destaca-se que o método utilizado para análise dos projetos será a revisão de doutrinas e artigos acadêmicos sobre o tema da delinquência juvenil nos Estados Unidos. Ressalta-se que serão averiguados os métodos utilizados e os resultados obtidos através das avaliações realizadas a fim de verificar a eficácia prática das medidas alternativas.

Palavras-chave: Medidas alternativas. Sistema de Justiça Juvenil Americano. Ato infracional. Delinquência juvenil. Reabilitação. Programas.

ABSTRACT

The Brazilian State, as almost all the other countries, has difficulties in rehabilitate the juveniles that are involved in delinquency. With the Brazilian scenario in mind, this paper turns to the American Juvenile Justice System, hoping to verify which alternative measures are used to prevent juvenile delinquency. We focus in those programs that prioritize rehabilitation instead of the ordinary standard of confinement. We will analyze three modalities of state intervention, which are: predelinquent intervention, preadjudication intervention and postadjudication intervention. The method used in this paper to analyze the projects will be the review of authors and academic articles about juvenile delinquency in the United States. We highlight that we will examine the methods used and the results obtained through the studies in order to verify the practical efficiency of the alternative measures.

Key words: Alternative measures. American Juvenile Justice System. Juvenal Delinquency. Rehabilitation. Programs.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1- Conteúdo ministrado pelos oficiais em cada semana	24
Gráfico 1- Uso de substâncias ilícitas pelos dois grupos antes e depois do programa DARE:	26

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Dados da avaliação nacional.....	36
Tabela 2 - Resultados	43

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 O SISTEMA JUVENIL AMERICANO	11
2.1 VISÃO GERAL	11
2.2 ESTÁGIOS DO PROCESSO NA CORTE JUVENIL	12
2.3 INTERVENÇÃO ESTATAL NA DELINQUÊNCIA JUVENIL.....	16
3 PROJETO DARE	19
3.1 VISÃO GERAL	19
3.2 DARE NO BRASIL	21
3.3 PROJETO DARE <i>LONG BEACH</i>	22
3.4 OUTRAS AVALIAÇÕES	27
4 PROJETOS DE DESVIO	30
4.1 BASE TEÓRICA.....	30
4.2 PROJETO SACRAMENTO.....	32
4.3 OUTROS PROJETOS	35
4.4 YES.....	37
5 PROJETOS COMUNITÁRIOS	39
5.1 BASE TEÓRICA:.....	39
5.2 EXPERIMENTO PROVO	40
5.4 OUTROS PROJETOS	43
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	47
REFERÊNCIAS.....	49

1 INTRODUÇÃO

Altos índices de criminalidade são um problema que assolam não só a sociedade brasileira, mas o mundo todo. Através de seus sistemas legais, cada Estado lida de forma diferente com uma questão atemporal, cada qual adaptando suas legislações às necessidades culturais e sociológicas de seu povo.

O Estado Brasileiro vive atualmente um pânico generalizado no que diz respeito à vasta criminalidade que se enraizou no contexto social. O constante medo da violência e o desejo de punição fizeram com que se adotassem posições extremistas com relação a qualquer um que viole a lei. Priorizou-se a punição em detrimento da reabilitação, em que pese as disposições constantes na Lei de Execução Penal. Passou-se a enxergar o criminoso de forma abstrata, focando apenas no que deve ser feito para que ele não volte ao convívio social, isolando-o da sociedade.

É em decorrência deste contexto que se colocou em segundo plano as peculiaridades envolvendo o ato infracional e seus autores. A sociedade enraizou em sua psique a ideia de que qualquer um que cometa um crime e promova violência, independente da idade, deve ser punido, classificando, assim, crianças e adolescentes na mesma categoria de criminosos adultos. Esqueceu-se que as crianças e os adolescentes não possuem desenvolvimento pleno e que são dependentes dos adultos – sejam estes representados na forma da família, da escola ou da sociedade em geral – para que os guie em seu crescimento. Quando ocorre uma falha neste sistema de suporte, esta população fica vulnerável, muitos recorrendo à criminalidade para suprir os laços e as necessidades que deveria lhes ter sido providas.

Não obstante, o Estado Brasileiro utiliza-se do pânico gerado pela criminalidade para criar políticas reducionistas e coercitivas ao invés de combater o crime juvenil em sua origem. A sociedade foca-se em combater o ato infracional isoladamente ao invés de investir em ações preventivas e planejamentos públicos que garantam os direitos fundamentais das crianças e adolescentes.¹

Neste cenário, surgem os debates acerca da redução da maioridade penal e de medidas mais severas para a punição dos adolescentes autores de ato infracional. A discussão acerca de crianças e adolescentes autores de ato infracional assume uma

¹ SEGALIN, Andréia; TRZCINSKI, Clarete. Ato infracional na adolescência: problematização do acesso ao sistema de justiça. **Revista Virtual Textos e Contextos**, Porto Alegre, v. 5, n. 2, 2006. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/viewFile/1038/817>>. Acesso em: 29 abr. 2012.

visão estritamente jurídica, excluindo do painel as características inerentes à condição de pessoa em fase especial de desenvolvimento. Os questionamentos envolvem apenas o que deverá ser feito com o adolescente autor de ato infracional para que a sua punição seja severa o suficiente para reprimir novos delitos. Os direitos e garantias assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente são, na maioria das vezes, esquecidos, priorizando-se a punição ao invés da reabilitação.

Destarte, com o quadro brasileiro em mente, este trabalho se volta para o Sistema Juvenil Americano, no intuito de verificar quais são as medidas e programas utilizados para a prevenção do crime no que diz respeito a crianças e adolescentes. Busca-se espelhar-se em outros sistemas criminais para encontrar soluções menos reducionistas na lida com os atos infracionais. Foca-se aqui nas medidas alternativas que visam à reabilitação do infrator ao invés da utilização do modelo padrão de restrição de liberdade na esperança de reverter o raciocínio utilizado atualmente pela sociedade brasileira.

A presente monografia será apresentada em quatro capítulos. No primeiro, será realizada uma breve análise do Sistema Juvenil Americano, a fim de compreender o contexto em que se inserem as medidas alternativas. Nos capítulos subsequentes, serão analisados os projetos individualmente, explorando os seus funcionamentos, bem como os resultados produzidos.

2 O SISTEMA JUVENIL AMERICANO

Para que possamos analisar as medidas alternativas utilizadas pelo sistema de justiça americano, é necessário primeiro compreender o funcionamento da Corte Juvenil Americana.

2.1 VISÃO GERAL

Diferentemente do Brasil, o sistema americano estabelece dois tipos de condutas ilegais que podem ser praticadas por crianças e adolescentes: atos definidos pela legislação penal como crimes e que se aplicam também a adultos;² e atos que somente são ilegais se cometidos por menores, denominados ofensas *status* (*status offenses*). Assim, qualquer uma das duas modalidades, se cometida por crianças e adolescentes, são consideradas como comportamento delinquente.

Neste mesmo sentido, explica Richard Lundman:³

There are two types of delinquent acts. Young people 17 years of age and under are subject to legal intervention when they commit acts that would be criminal if committed by adults. (...) Adolescents are also subject to legal intervention when they commit status offenses. These are laws and sanctions that apply only to juveniles and are not considered criminal when committed by adults.

Como exemplo de ofensas *status*, podemos citar *truancy*, que se caracteriza pela ausência injustificada do menor da escola; *violating curfew*, que é a permanência da criança e do adolescente em via pública após o horário estipulado pelo Poder Público; e *running away from home*, a qual ocorre quando o menor foge de sua residência.

A Corte Juvenil Americana foi criada com o objetivo de reabilitação dos jovens ao invés da punição. A ideia central que norteou tal estipulação foi a de que crianças e adolescentes não são plenamente responsáveis por seu comportamento, porquanto são imaturas, não possuem o cérebro plenamente desenvolvido e não

² É o equivalente em nosso ordenamento jurídico aos atos infracionais, definidos pelo Art. 103 da Lei 8.069/90 como *a conduta descrita como crime ou contravenção penal*.

³ LUNDMAN, Richard J. **Prevention and Control of Juvenile Delinquency**. New York: Oxford University Press, 2001. p. 01. Tradução nossa: Existem dois tipos de atos delinquentes. Jovens com 17 anos ou menos estão sujeitos a intervenção legal quando cometem atos que seriam considerados crime se cometidos por adultos. (...) Adolescentes também são submetidos à intervenção legal quando cometem ofensas *status*. Estas são leis e sanções que são aplicadas somente a crianças e adolescentes e não são considerados crime se cometidos por adultos.

conseguem distinguir sozinhos as consequências dos seus atos ou prever os riscos que podem advir de suas condutas. O escopo da corte era, portanto, servir como ponto de assistência e orientação aos jovens.

Recentemente, no entanto, houve uma mudança no foco da Corte Juvenil, passando-se a dar uma maior relevância para punição e responsabilização de menores acusados de infrações graves. Dentre os fatores apontados como causadores de tal mudança, tem-se o aumento na taxa de delinquência juvenil durante a década de 60 e 70, principalmente nos crimes violentos. Com o crescente índice de delinquência, a sociedade passou a questionar a habilidade da corte em efetivamente reabilitar os jovens, o que gerou uma política mais agressiva por parte da Corte Juvenil no tocante aos infratores reincidentes em crimes violentos.⁴

Não obstante, a reabilitação dos jovens ainda é o fator de maior preocupação do sistema juvenil. Os tratamentos e programas que visam à reabilitação focam-se nas áreas creditadas como causadoras da delinquência, como problemas familiares e escolares, a fim de suprir ou restaurar os laços com tais instituições, fornecendo uma maior atenção ao sujeito do que ao crime por ele cometido.

Por esta razão, o processo na corte juvenil é mais informal e menos acusatório do que na corte adulta, possuindo, inclusive, uma terminologia própria. Por exemplo, a criança ou adolescente nunca é considerado culpado (*guilty*), mas simplesmente é dito que foi julgado (*adjudicated*), porquanto afirmar que o menor é culpado implicaria dizer que este é responsável pelos seus atos o que, no caso dos jovens, não é exato, tendo em vista o seu não desenvolvimento completo.⁵

2.2 ESTÁGIOS DO PROCESSO NA CORTE JUVENIL

Para que a criança ou adolescente seja colocado no radar do sistema juvenil, ele deve ser encaminhado à Corte por alguém. No ano de 2004, 81% de todos os casos reportados à corte juvenil americana o foram feitos pela polícia através de um documento denominado queixa (*complaint*), o qual contém a descrição do ato

⁴ AGNEW, Robert. **Juvenile Delinquency: causes and control**. New York: Oxford University Press, 2004. p. 344.

⁵ AGNEW, Robert. **Juvenile Delinquency: causes and control**. New York: Oxford University Press, 2004. p. 350.

cometido pelo jovem. O resto dos 19% dos casos foram reportados através dos pais, das vítimas, de autoridades escolares, dentro outros.⁶

Uma vez encaminhados à Corte Juvenil, os jovens são acolhidos por um oficial, o qual será responsável por avaliá-lo e decidir sobre o que será feito a seguir. Essa fase é denominada *Intake Screening*. A avaliação é composta de uma entrevista com a criança ou adolescente e seus responsáveis legais, podendo incluir a pessoa que o encaminhou à Corte – policial, professor, etc. O objetivo de tal encontro é reunir informações a respeito do menor, como suas condições de vida, seu desempenho escolar, seus laços afetivos, bem como os motivos que o levaram a praticar o delito que lhe está sendo imputado. Somente após uma minuciosa avaliação do caso é que o oficial que presidiu a entrevista decidirá se arquivará o caso, submeterá o jovem a programas alternativos ou o processará formalmente.

Redding e Mrozowski explicam tal fase da seguinte maneira:⁷

When a juvenile is brought to the juvenile court, court intake workers (also called juvenile probation officers) conduct an initial intake screening to determine, usually in consultation with the local prosecutor, whether to file a petition against the juvenile in juvenile court, resulting in adjudicatory hearing before the judge.

Entre os fatores que devem ser levados em consideração na decisão, tem-se o conjunto probatório, a existência de justa causa, a gravidade da ofensa, os antecedentes, a idade do ofensor, o desempenho escolar e a atitude do menor. Percebe-se que o oficial não avalia apenas o delito praticado, mas também as peculiaridades envolvendo o ofensor. Ressalta-se que a decisão do oficial designado pela Corte poderá, posteriormente, ser revista pelo Promotor encarregado do caso. Em 2004, 43% dos casos encaminhados à Corte não foram processados formalmente e, em sua maioria, eram delitos de menor potencial ofensivo.⁸

⁶ AGNEW, Robert. **Juvenile Delinquency: causes and control**. New York: Oxford University Press, 2004. p. 345-6.

⁷ REDDING, E. Richard; MROZOSKI, Barbara. Adjudication and Dispositional Decision Making in Juvenile Justice. In: HEILBRUM, Kirk. et al (Org). **Juvenile Delinquency: prevention, assessment, and intervention**. New York: Oxford University Press, 2005. p. 232. Tradução nossa: Quando o adolescente é encaminhado a Corte Juvenil, o oficial de admissão da corte (também denominado de oficial juvenil de período de liberdade vigiada) conduz uma avaliação de admissão inicial para determinar, normalmente em conjunto com o promotor local, se denunciará o jovem para a corte juvenil, o que resultará em uma audiência de julgamento perante o juiz.

⁸ AGNEW, Robert. **Juvenile Delinquency: causes and control**. New York: Oxford University Press, 2004. p. 346.

Caso o oficial opte por não processar formalmente o menor e não seja caso de arquivamento do feito, o jovem será submetido à liberdade vigiada (*informal probation*) ou aos programas de desvio, institutos que serão analisados posteriormente.

Não obstante, se o oficial optar por processar formalmente a criança ou adolescente, deverá também decidir sobre a sua permanência como detento, ou seja, precisa decidir se colocará o jovem em liberdade ou não. Deve-se ressaltar que tal deliberação somente ocorrerá nos casos em que o jovem tiver sido encaminhado pela polícia quando foi detido em flagrante.

Optando por manter o menor detido, deverá ser agendada uma audiência (*detention hearing*) no período de uma a três dias, onde o juiz da Corte Juvenil terá o poder decisório sobre a liberdade do menor. Os requisitos que devem ser levados em consideração para que haja a detenção do jovem são os indícios de autoria e materialidade presentes, a periculosidade do agente, a probabilidade de fuga e a possibilidade de o menor estar sob algum perigo se posto em liberdade. Entre os casos formalmente processados, 21% resultam na detenção do jovem.⁹

A título de curiosidade, aponta-se que o local onde os adolescentes são mantidos detidos até seu julgamento, quando necessário, é similar às instituições prisionais adultas. Assim como o sistema prisional brasileiro, as instituições de segurança americanas destinadas aos jovens são superlotadas, não possuem sistemas educacionais necessários à plena reabilitação do menor ou sistema de saúde eficaz. Devido à superlotação ou ausência de um centro de detenção em algumas cidades, muitas vezes os jovens são mantidos em prisões adultas, porém sem qualquer tipo de contato com apenados maiores de idade. Outra opção utilizada pela Corte para a detenção dos menores são os lares adotivos ou a prisão domiciliar com visitas regulares de algum membro oficial da Corte e o monitoramento eletrônico.

O processamento formal do menor tem como ponto inicial a chamada petição (*petition*), a qual pode ser analogicamente comparada com a peça exordial no Processo Penal Brasileiro. O oficial responsável pelo acolhimento do menor na Corte Juvenil ou o Promotor designado para o caso elaborará um documento contendo a descrição do ato ilegal cometido pela criança ou adolescente, o qual será lido na Corte perante o juiz e o menor, juntamente com os direitos que lhe são assegurados, dentre eles o de permanecer em silêncio e de ser acompanhado por um advogado. Caso o menor não

⁹ AGNEW, Robert. **Juvenile Delinquency: causes and control**. New York: Oxford University Press, 2004. p. 349.

possua um, a Corte Juvenil irá designá-lo um Defensor Público. Ainda, deverão estar presentes na audiência inicial os pais ou o responsável legal pelo jovem.

Nesta etapa do processo, poderá ocorrer a renúncia do caso (*waiver*), a qual consiste na transferência do julgamento do adolescente para uma Corte criminal adulta. Essa renúncia feita pela Corte Juvenil poderá ocorrer através de três mecanismos.

A renúncia judicial é feita pelo juiz, na audiência de julgamento, quando este entender que o caso vai ao encontro de certas diretrizes pré-estabelecidas, levando em conta os antecedentes, a possibilidade de reabilitação do jovem na Corte Juvenil, a idade e a ofensa cometida pelo menor. É poder discricionário do juiz. Outra forma de transferência é aquela realizada pelo Promotor do caso diretamente, sem passar por qualquer tipo de audiência ou pela anuência do magistrado. Por fim, existe a renúncia obrigatória, na qual o jovem é automaticamente transferido para a Corte adulta se preencher certos requisitos estabelecidos na legislação, sendo a mais severa delas aquela em que qualquer jovem que complete uma determinada idade será transferido, independente de prévia análise do caso. A forma a ser utilizada em cada caso dependerá da legislação de cada Estado porquanto, diferentemente do Brasil, a competência para legislar sobre matéria penal é estadual.

A respeito do instituto, Redding e Mrozowski lecionam:¹⁰

The age at which juveniles can be transferred to the adult system varies across states, though most states will transfer those aged 14 and older (Beresford, 2000), and four states (Florida, Nevada, New York, and Pennsylvania) automatically transfer juveniles of any age who commit certain (usually violent) offenses.

Por fim, caso o processo envolvendo o jovem permaneça na Corte Juvenil, ocorrerá o equivalente a um julgamento (*adjudication*). Composta de uma audiência, a criança ou adolescente será ouvido e, caso confesse, poderá ter sua pena ou acusação reduzida.

Como explicitado anteriormente, a nomenclatura utilizada na Corte é diferenciada daquela comumente usada no processo criminal adulto tendo em vista

¹⁰ REDDING, E. Richard; MROZOSKI, Barbara. Adjudication and Dispositional Decision Making in Juvenile Justice. In: HEILBRUM, Kirk. et al. (org.). **Juvenile Delinquency: prevention, assessment, and intervention**. New York: Oxford University Press, 2005. p. 236. Tradução nossa: A idade na qual jovens podem ser transferidos para o sistema adulto varia conforme o Estado, apesar de que a maioria deles transfere aqueles que possuem 14 anos ou mais (Beresford, 2000) e quatro Estados (Florida, Nevada, Nova York e Pensilvânia) automaticamente transferem jovens de qualquer idade que cometam certas (normalmente violentas) ofensas.

as peculiaridades que envolvem a criança e o adolescente. Por tal motivo, uma vez condenado, o jovem será considerado como delinquente julgado (*Adjudicated Delinquent*) ou, se condenado por uma ofensa *status* será classificado como Pessoa em Necessidade de Supervisão (*Person in need of supervision*).¹¹

2.3 INTERVENÇÃO ESTATAL NA DELINQUÊNCIA JUVENIL

O Estado, seja através do processo formal, seja através de programas alternativos, intervém no controle e prevenção da delinquência em três principais momentos: intervenção pré-delinquência, intervenção pré-processual e intervenção pós-processual.¹²

A intervenção pré-delinquência tem como objetivo prevenir que a delinquência venha a ocorrer. Ela é realizada antes que o jovem cometa o primeiro desvio, podendo ter como alvo a comunidade jovem em geral ou um grupo específico. Assim, os programas realizados nessa fase de intervenção não são necessariamente vinculados à Corte Juvenil, porquanto não visam somente crianças e adolescentes que foram encaminhados à Corte, mas sim toda a população juvenil.

A maneira mais utilizada de intervenção pré-delinquência é identificar os jovens com maior propensão a ter problemas com a polícia e tratá-los individualmente através de encontros com assistentes sociais, mentores ou psicólogos. Tal seleção poderá ser realizada, por exemplo, pela escolha de uma área residencial com altos índices de delinquência. Outro método de prevenção utilizado nos Estados Unidos, e o qual engloba toda a comunidade jovem, sem um foco em particular, são campanhas contra drogas atentando para os efeitos que a dependência pode causar.

Já a intervenção pré-processual tem como finalidade controlar a delinquência fazendo com que os menores infratores se distanciem do Sistema de Justiça Juvenil e não sejam processados. O raciocínio utilizado nesta fase de intervenção é de que a delinquência decorre do fato de o Sistema Juvenil tratar os adolescentes primários como se estivessem destinados a se tornarem reincidentes frequentes. Assim, a melhor maneira de tratar os menores que tiveram seu primeiro comportamento delinqüente é afastá-los do sistema judiciário e providenciar tratamentos específicos

¹¹ AGNEW, Robert. **Juvenile Delinquency: causes and control**. New York: Oxford University Press, 2004. p. 350.

¹² LUNDMAN, Richard J. **Prevention and Control of Juvenile Delinquency**. New York: Oxford University Press, 2001. p. 25.

para sua reabilitação. Nesta fase de intervenção, a criança ou adolescente cometeu a sua primeira delinquência e foi encaminhado para a Corte Juvenil. Como anteriormente apontado, caberá ao oficial da Corte designado para atuar no caso decidir se processará o menor ou se intervirá através de programas alternativos. São dois os tratamentos: liberdade vigiada e programas de desvio.

Agnew descreve o funcionamento da liberdade vigiada da seguinte maneira:¹³

The juvenile is supervised in the community by a probation officer. The officer may provide some counseling to the juvenile, and the officer may require the juvenile to do such things as attend school on a regular basis, abide by a curfew, attend a drug treatment program, participate in family counseling, or make restitution to the victim.

Já os programas de desvio são caracterizados pelo autor como:¹⁴

Such programs offer services like individual and family counseling, mentoring, tutoring, drug treatment, and employment counseling. These programs may be run by court, community organizations, and/or volunteers in the community (with court supervision).

Por fim, a fase de intervenção pós-processual objetiva controlar a delinquência ao colocar adolescentes condenados sobre a vigilância formal do Estado. Nesta etapa, o jovem já foi julgado e será condenado pelo juiz a permanecer certo período de tempo em uma instituição correcional ou então a frequentar tratamentos alternativos.

Pode-se observar, portanto, que as medidas alternativas que serão analisadas no presente trabalho não se restringem a penalidades a serem impostas pelo juiz ao jovem condenado, mas sim projetos e programas que intervêm em fases diversas da delinquência juvenil. Desta feita, tem-se que crianças e adolescentes que sequer cometeram qualquer ofensa poderão ser submetidos a medidas alternativas como forma de prevenção à delinquência.

¹³ AGNEW, Robert. **Juvenile Delinquency: causes and control**. New York: Oxford University Press, 2004. p. 346. Tradução nossa: O jovem é supervisionado na comunidade por um oficial. O oficial pode oferecer ao jovem terapia e pode requerer que o jovem realize certas coisas, como freqüentar a escola regularmente, obedecer a horários, freqüentar um tratamento de drogas, participar de terapia familiar ou restituir a vítima.

¹⁴ AGNEW, Robert. **Juvenile Delinquency: causes and control**. New York: Oxford University Press, 2004. p. 347. Tradução nossa: Tais programas oferecem serviços como terapia individual e em família, aulas particulares, tratamento de drogas e orientação vocacional. Esses programas podem ser dirigidos pela corte, por organizações comunitárias e/ou voluntários na comunidade (com supervisão da corte).

Ressalta-se que cada projeto a ser examinado foca em uma ou mais áreas consideradas como o fator causador da infração por alguma teoria ou raciocínio filosófico, tudo com o objetivo de desenvolver mecanismos que suprimam fatores causadores e criem fatores essenciais a sua repressão.

3 PROJETO DARE

O primeiro projeto a ser analisado na presente monografia se insere na modalidade de intervenção pré-delinquência. Assim, não se volta para um grupo específico de adolescentes e crianças autores de ato infracional, mas para a comunidade jovem em geral. É de se dizer que não tem como público-alvo apenas jovens que já cometeram seu primeiro ato infracional, mas todos aqueles que possam vir a cometer atos ilícitos.

Deve-se ressaltar, também, que o presente projeto não foca em áreas determinadas ou que possuam alto índice de criminalidade ou pobreza. A abrangência do Projeto é ampla e considera todas as escolas que estejam abertas a receber as aulas ministradas no programa, desde que possuam uma parceria com a polícia local e que estes oficiais estejam dispostos a receber o treinamento adequado.

3.1 VISÃO GERAL

O projeto DARE – abreviatura que deriva de *Drug Abuse Resistance Education* (Educação pela Resistência do Abuso de Drogas) – foi criado no início dos anos 80, na cidade de Los Angeles, pelo Chefe de Polícia Daryl F. Gates. A motivação para a sua implementação teve raízes em sua experiência familiar, porquanto era pai de um adolescente dependente químico que se envolveu em diversas atividades ilícitas em decorrência do uso de drogas. Ao ver seu próprio filho envolvido na criminalidade para sustentar seu vício e, depois de inúmeras tentativas para sua reabilitação, o chefe Daryl decidiu auxiliar outros jovens, a fim de que estes não encontrassem o mesmo destino de seu herdeiro.¹⁵

A situação vivenciada por Daryl era apenas uma amostra da epidemia causada pelo uso de drogas nos Estados Unidos no início da década de 80, com reflexos não só na vida privada dos cidadãos como também nos índices de criminalidade. Em tal época, entre setenta e noventa por cento de todos os crimes cometidos nos Estados Unidos estava diretamente relacionado às drogas.¹⁶

¹⁵ LUNDMAN, Richard J. **Prevention and Control of Juvenile Delinquency**. New York: Oxford University Press, 2001. p. 68.

¹⁶ SWIMS, K. Khadija. **DARE** – Drug abuse resistance education is ineffective at preventing future drug use in adolescents. Grand Valley State University.

No ano de 1983, Daryl decidiu criar um programa educacional sobre o uso de entorpecentes em uma escola de Ensino Fundamental, tendo como foco o ensino sobre drogas e como resistir à pressão social para usá-las. A partir de tal iniciativa, o programa DARE começou a ser implementado em outros Estados, chegando, no final da década de 90, a estar presente em três quartos dos distritos escolares dos Estados Unidos.¹⁷

Segundo a organização DARE, o programa beneficia não só os alunos, mas também a comunidade local, ao criar uma visão mais humana do departamento de polícia, permitindo aos adolescentes visualizarem os policiais como pessoas que possam lhes ajudar ao invés de apenas lhes repreender, criando, assim, um canal de comunicação entre a polícia e a juventude.

Além de amplo suporte financeiro, o projeto conta com o apoio e o reconhecimento de diversas empresas corporativas, fundações e agências governamentais, como as Nações Unidas e o Revista Nacional de Medicina. Inclusive, desde a sua implementação em 1983, o programa DARE é aprovado e defendido pelo governo dos Estados Unidos na figura de seu presidente. O último ato a favor do projeto foi exercido pelo atual presidente Barack Obama ao declarar, no ano de 2011, o dia 07 de abril como o *Dia Nacional do DARE*.¹⁸

O currículo original, ministrado em 1983, foi posteriormente modificado com o intuito de expandir não só o seu conteúdo como também abranger um maior número de alunos. A Universidade de Akron desenvolveu o novo currículo denominado “Tome o controle de sua vida” (*Take Charge of you Life*), o qual deveria ser ministrado para alunos da 7ª série e posteriormente quando estes estivessem no primeiro ano do segundo grau. No entanto, uma pesquisa realizada pela Fundação Robert Wood Johnson, atestou a ineficácia do novo currículo.¹⁹

Diante dos dados negativos, o DARE America deixou de utilizar este currículo e, em parceria com a Universidade Estadual da Pensilvânia, desenvolveu o currículo Mantendo a realidade (*Keepin`it REAL*). Este é destinado aos alunos de 12 a 14 anos e foi primeiramente ministrado no ano escolar de 2009-2010. O currículo é

¹⁷ LUNDMAN, Richard J. **Prevention and Control of Juvenile Delinquency**. New York: Oxford University Press, 2001. p. 70.

¹⁸ DARE AMERICA. Disponível em: <http://www.dare.com/home/about_dare.asp>. Acesso em: 15 ago. 2012.

¹⁹ NAKASHIAN, Mary. **A New D.A.R.E Curriculum Gets Mixed Reviews** – Communication activities for improving and evaluating the DARE school-based substance abuse prevention curriculum. Robert Johnson Foundation, 2010. Disponível em: <<http://www.rwjf.org/content/dam/web-assets/2010/03/a-new-d-a-r-e--curriculum-gets-mixed-reviews>>. Acesso em: 10 ago. 2012.

composto de 10 lições, de 40 a 45 minutos cada, desenvolvidas ao longo de 10 semanas. A estratégia do programa é representada pelas palavras *Recuse, Explique, Evite e Deixe* e tem como principal ferramenta o uso de cinco vídeos produzidos por jovens acerca de suas histórias com as drogas.²⁰

Ainda, o DARE America vem desenvolvendo novas lições baseadas no crescente uso de medicamentos de uso restrito por jovens com a finalidade de alertá-los sobre os efeitos nocivos que estes podem causar.

3.2 DARE NO BRASIL

Como apontado anteriormente, o projeto DARE teve ampla aceitação não só nos Estados Unidos como também internacionalmente, tendo formado policiais de 49 países para ministrar as aulas do programa. No Brasil, o projeto foi realizado pela primeira vez, em 1993, na cidade de São Paulo.

O currículo original do programa foi traduzido para o português em 1992, tendo sido ensinado, pela primeira vez, em 1993, no Rio de Janeiro e, posteriormente, no Estado de São Paulo. Assim como nos Estados Unidos, o PROERD – sigla dada ao programa DARE no Brasil e que significa Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – expandiu-se rapidamente no território nacional, tendo sido implementado em todos os estados brasileiros desde 2002.²¹

No Rio Grande do Sul, o programa vem sendo desenvolvido desde 1998, tendo sido primeiramente ministrado na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Piratini. Atualmente, o PROERD conta com 551 Instrutores Policiais Militares no Estado, tendo sido desenvolvido em 451 municípios e formado 539.282 mil alunos.²²

É possível obter informações acerca do PROERD através do site da Brigada Militar, instituição responsável por ministrar as aulas aos alunos da 4^a e 6^a série do Ensino Fundamental das escolas de rede pública e privada. A fim de se tornarem aptos a ensinar o conteúdo do currículo aos alunos, os policiais militares precisam passar por uma rigorosa seleção e se enquadrar nos seguintes critérios: ser voluntário; ter, no mínimo, um ano de serviço em atividade-fim da Corporação;

²⁰ DARE AMERICA. Disponível em: <<http://www.dare.com/officers/Curriculum/Default66d2.asp>>. Acesso em: 15 ago. 2012.

²¹ JOHNSON, W. Knowlton et al. **Avaliação DARE (PROERD):** um acompanhamento de quatro anos em São Paulo, Brasil. Louisville Center: Instituto Pacífico de pesquisa e avaliação, 2008.

²² BRIGADA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL. Disponível em: <<http://www.brigadamilitar.rs.gov.br/Estrutura/proerd/index.html>>. Acesso em: 30 ago. 2012.

possuir experiência e/ou formação em atividades educacionais, recreativas e/ou comunitárias; estar classificado no mínimo no comportamento *Bom*; não estar respondendo a processo civil ou militar em delitos incompatíveis com o trabalho com crianças; ter nível médio completo ou estar cursando ou ser formado em nível superior; ter facilidade de expressar-se verbalmente; não ser dependente de fumo, álcool e outras drogas. Uma vez preenchidos tais requisitos, o Policial Militar será selecionado para participar do Curso de Formação de Instrutores, com duração de 80 h/a durante duas semanas. Atualmente, o PROERD conta com 551 Instrutores Policiais Militares no Estado, tendo sido desenvolvido em 451 municípios e formado 539.282 mil alunos.²³

Diferentemente do currículo utilizado nos Estados Unidos, o programa PROERD no Rio Grande do Sul consiste de cinco lições, as quais são ministradas ao longo de 10 aulas de 60 minutos cada. Os conteúdos do programa são desenvolvidos de forma didática e interdisciplinar, através da interação entre o Policial Militar fardado, os alunos e o professor. Dentre as atividades exercidas, encontra-se o uso do Livro do Estudante PROERD, a encenação teatral de cenas do dia-a-dia e trabalhos em grupo.

Um dos diferenciais do projeto PROERD é o envolvimento dos pais nas atividades realizadas, porquanto o programa não se limita ao ensino aos alunos. Dentro os conteúdos direcionados exclusivamente para os pais, encontram-se lições sobre os sintomas causados pela dependência química e noções gerais sobre a nocividade de cada tipo de droga.

3.3 PROJETO DARE *LONG BEACH*

Com o intuito de avaliar mais especificamente os resultados produzidos pelo projeto D.A.R.E, a presente monografia delimita a sua atuação na cidade de Long Beach, na Califórnia, na década de noventa, porquanto sua estrutura representa o currículo tradicional do programa DARE, introduzido pelo Chefe Daryl, permitindo, portanto, uma análise do projeto tal qual foi inicialmente desenvolvido.

O objetivo do projeto em análise era prevenir e controlar o uso de drogas - incluindo-se em tal categoria o uso de cigarros e álcool - através da submissão dos

²³ BRIGADA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL. Disponível em: <<http://www.brigadamilitar.rs.gov.br/Estrutura/proerd/index.html>>. Acesso em: 30 ago. 2012.

alunos às instruções do programa. Lundman descreve a hipótese de tratamento do projeto como:²⁴

Uniformed police officers teaching fifth grade children about drugs, the consequences of drug use, and drug use resistance techniques would lead to more knowledge about drugs and the consequences of drug use, along with better drug use resistance techniques. The knowledge and the resistance techniques would, in turn, lead to the prevention of drug use, along with the criminal problems drug use can cause.

Destarte, o programa tinha como premissa que o conhecimento acerca do uso de drogas e das consequências que poderiam advir deste serviriam como fator de inibição para que o jovem viesse a se tornar dependente químico. Ademais, o projeto foi criado com o objetivo de atingir outros efeitos positivos como a redução do número de crimes violentos, a inibição da formação de gangs e o aumento da auto-estima.²⁵

Os jovens submetidos ao projeto eram três mil alunos de escolas de *Long Beach*, que estivessem cursando a 5ª série, com idade entre nove e doze anos, sendo predominantes as idades de dez e onze anos. Destes estudantes, 37 por cento eram brancos, 18 por cento eram afro-descendentes e 18 por cento eram de descendência asiática, sendo que dentre os brancos e afro-descendentes, aproximadamente 29 por cento eram hispânicos.²⁶

O método utilizado pelo programa *DARE Long Beach* consistia em palestras ministradas por policiais credenciados com o projeto ao longo de 17 semanas, com encontros semanais, com as crianças da 5ª série, de duração aproximada de 50 minutos. Deve-se ressaltar que os policiais selecionados para ministrar o curso eram submetidos previamente a 80 horas de treinamento especializado na matéria a ser ensinada, de modo que todos possuíam o conhecimento necessário acerca das matérias lecionadas. O currículo oferecido pelo programa era, em sua maior parte, focado nas drogas, porém continha também lições sobre segurança pessoal e auto-estima. O quadro a seguir expõe o conteúdo ministrado pelos oficiais em cada semana:

²⁴ LUNDMAN, Richard J.. **Prevention and Control of Juvenile Delinquency**. New York: Oxford University Press, 2001. p. 75. Tradução nossa: Policiais fardados ensinando crianças da quinta série sobre drogas, consequências do uso de drogas e técnicas de resistência ao uso de drogas levaria a um maior conhecimento sobre drogas e as consequências do uso destas, juntamente com melhores técnicas de resistência ao uso de drogas. O conhecimento e as técnicas de resistência iriam, por seu turno, levar a prevenção do uso de drogas, juntamente com os problemas criminais que a dependência química pode causar.

²⁵ SWIMS, K. Khadija. **DARE** – Drug abuse resistance education is ineffective at preventing future drug use in adolescents. Grand Valley State University.

²⁶ LUNDMAN, Richard J.. **Prevention and Control of Juvenile Delinquency**. New York: Oxford University Press, 2001. p. 75.

Quadro 1- Conteúdo ministrado pelos oficiais em cada semana

Semana	Tópico
1	Segurança pessoal
2	Uso e abuso de drogas
3	Consequências do uso e do não uso de drogas
4	Resistindo à pressão para usar drogas
5	Técnicas de resistência – maneiras de se dizer não
6	Construindo auto-estima
7	Afirmação pessoal
8	Lidando com o estresse sem o uso de drogas
9	Influência midiática no uso de drogas
10	Fazendo decisões e se arriscando
11	Alternativas ao uso de drogas
12	Outras atividades
13	Aula planejada pelo policial
14	Comportamentos-Modelos
15	Sumário do Projeto DARE
16	Tomando uma atitude quando pressionado a usar drogas
17	Formatura

Fonte: LUNDMAN, Richard J. **Prevention and Control of Juvenile Delinquency**. New York: Oxford University Press, 2001. p. 71.

Antes de se proceder à análise dos resultados obtidos, deve-se realizar uma ressalva a respeito do método utilizado na pesquisa: método quase-experimental.

Ao se mesurar os efeitos produzidos por um projeto, tem-se que a melhor maneira de abordagem é através do método experimental de pesquisa ou, no caso de impossibilidade de sua implementação, do método quase-experimental. Isto porque a simples comparação dos níveis de delinquência da área abrangida pelo programa antes e depois de sua implementação não fornece dados precisos a respeito da eficiência do mesmo, porquanto não há como se determinar se a redução (ou aumento) da criminalidade ocorreu exclusivamente por causa do programa ou devido a outros fatores externos.

Desta feita, para analisar corretamente a eficiência do programa, deve-se medir os níveis de delinquência dos alunos participantes do projeto com um grupo idêntico de jovens que não foram submetidos a este, como explica Agnew:²⁷

The juveniles who participate in the program are called the treatment group, while juveniles who do not participate in the program are called the comparison or control group. The two groups of juveniles are roughly identical to one another, except that those in the treatment group participate in the program. If the juveniles in the treatment group experience a greater reduction in delinquency than those in the control group, it can only be because they participated in the program.

No caso analisado na presente monografia, os alunos submetidos ao programa foram escolhidos de maneira aleatória entre os alunos da 5ª série. Não há como afirmar que os alunos pertencentes aos dois grupos eram equivalentes em gênero, renda familiar e raça. Por este motivo, disse-se que o projeto *DARE Long Beach* foi avaliado pelo modo quase-experimental.

Lundman atenta para o fato de que, apesar da necessidade de cautela na avaliação dos resultados produzidos pelo modo quase-experimental, porquanto podem apresentar pequenas alterações, estes são válidos e não devem ser rejeitados.²⁸

Pois bem. Durante o segundo semestre de 1989, aproximadamente metade dos alunos da 5ª série da cidade de *Long Beach* foram submetidos ao projeto DARE, formando o grupo experimental. Consequentemente, a outra metade dos estudantes não recebeu as aulas do projeto e formavam o grupo de controle. Antes do início do programa, todos os três mil alunos responderam a um questionário contendo 34 itens acerca de suas experiências prévias com drogas e álcool, bem como seu conhecimento acerca do assunto. Após o término do projeto, os alunos foram novamente convidados a responder o mesmo questionário.

De acordo com os resultados obtidos pelo projeto, os alunos do grupo experimental demonstraram uma maior consciência acerca do que as drogas podem causar à mente da pessoa. No entanto, não houve mudanças

²⁷ AGNEW, Robert. **Juvenile Delinquency: causes and control**. New York: Oxford University Press, 2004. p. 315 Tradução nossa: Os jovens que participam do programa são denominados grupo de tratamento, enquanto que os jovens que não são submetidos ao programa são chamados de grupo de controle ou comparação. Os dois grupos são quase idênticos entre si, exceto pelo fato de que aqueles pertencentes ao grupo de tratamento participam do programa. Se os jovens do grupo de tratamento experimentarem maior redução no nível de delinquência do que os do grupo de controle, somente poderá ser porque participaram do programa.

²⁸ LUNDMAN, Richard J. **Prevention and Control of Juvenile Delinquency**. New York: Oxford University Press, 2001. p. 77.

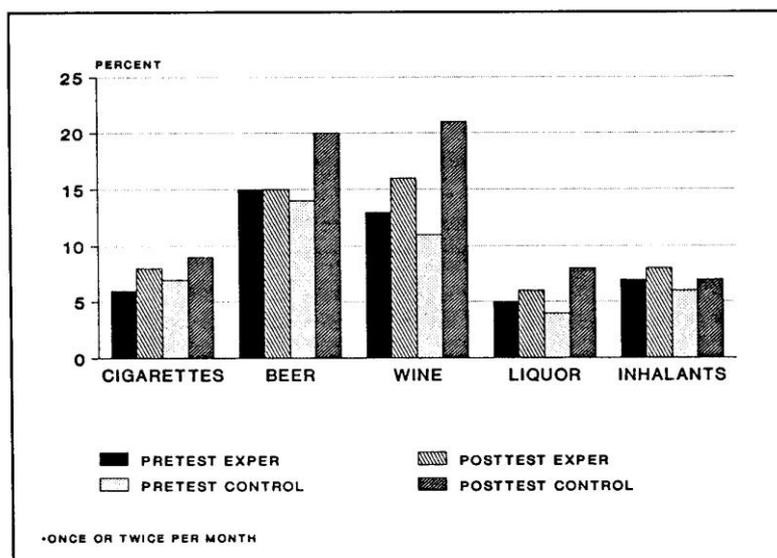
significativas entre o grupo experimental e o grupo de controle no tocante às razões para não se usar drogas.²⁹

Os pesquisadores Harold Becker, Michael Agopian e Sandy Yeh divulgaram as seguintes conclusões acerca da pesquisa:³⁰

DARE was most effective in *maintaining* current levels of substance use. The Long Beach study found that DARE slows or maintains current drug use levels. Also, DARE students did not experiment with new illicit substances, as compared with the control group students. DARE was *unable* to prevent a broad variety of substance use by students, e.g, the use of cigarettes, alcohol, and inhalants. Because increase for *both* experimental and control groups were greatest for alcohol use (beer, wine, and liquor), there is need for instructional reinforcement.

A figura colacionada a seguir demonstra detalhadamente, em forma de gráfico, o uso de substâncias ilícitas pelos dois grupos antes e depois do programa DARE:

Gráfico 1- Uso de substâncias ilícitas pelos dois grupos antes e depois do programa DARE.³¹



Fonte: BECKER, K. Harold et al. Impact of evaluation of drug abuse resistance education (DARE). *Journal of drug education* 24, p. 289, December 1992.

²⁹ LUNDMAN, Richard J. *Prevention and Control of Juvenile Delinquency*. New York: Oxford University Press, 2001. p. 77.

³⁰ BECKER, K. Harold et al. Impact of evaluation of drug abuse resistance education (DARE). *Journal of drug education* 24, p. 288, December 1992. Tradução nossa: DARE foi mais eficiente em manter os níveis existentes de uso de substâncias. O estudo de Long Beach concluiu que o DARE diminui ou mantém os níveis existentes de uso de drogas. Ademais, alunos do DARE não experimentaram novas substâncias ilícitas, se comparado com os estudantes do grupo de controle. DARE não conseguiu prevenir o uso de uma larga variedade de substâncias pelos alunos, como por exemplo, o uso de cigarros, álcool e inalantes. Devido ao aumento em ambos os grupos – experimental e de controle – do uso de álcool (cerveja, vinho e outras bebidas alcoólicas) existe a necessidade de reforçar tais aulas.

³¹ Tradução do Gráfico: cigarro, cerveja, vinho, outras bebidas alcoólicas e drogas inalantes. Grupo experimental antes do DARE, Grupo experimental depois do DARE, Grupo de controle antes do DARE e Grupo de controle depois do DARE.

3.4 OUTRAS AVALIAÇÕES

A fim de proporcionar uma visão mais ampla acerca da efetividade do programa DARE, a presente monografia apresentará, de forma sucinta e exemplificativa, outros resultados produzidos acerca do projeto em diversas cidades americanas.

Na avaliação realizada na cidade de *Charleston County*, no Estado de Carolina do Sul, em 1990, a Professora Michele Alicia Harmon analisa a efetividade do programa DARE da seguinte maneira:³²

In summary, the evidence shows DARE students had more beliefs in prosocial norms, more attitudes against substance use, more assertiveness, and more positive peer associations than the comparison group. The DARE students also reported less association with drug using peers and less alcohol use in the last year. However, the DARE students were equivalent to the nonDARE students on social integration, commitment and attachment to school, rebellious behavior, coping strategies, attitudes about the police, self-esteem, and last year and last month drug use (with the exception of last year alcohol use).

Por seu turno, o estudo realizado na cidade de Kokomo, no Estado de Indiana, também no ano de 1990, e que realizou uma avaliação a longo termo – os resultados foram extraídos sete anos após a submissão dos alunos ao programa – demonstrou que o projeto DARE não produziu nenhum efeito preventivo nos adolescentes com relação ao uso de drogas a longo termo. Inclusive, os alunos submetidos ao projeto DARE reportaram mais uso de maconha do que o grupo de controle.³³

Ainda, deve-se levar em conta um recente estudo, publicado no ano de 2004, pelos Doutores Steven L. West e Keri K. O'Neal envolvendo uma reavaliação de onze artigos publicados acerca da efetividade do programa DARE.

³² ARMON, Michele Alícia. **Reducing The Risk of Drug Involvement Among Early Adolescents: An Evaluation of Drug Abuse Resistance Education (DARE)**, Institute of Criminal Justice and Criminology, University of Maryland, College Park, MD 20742, April 1993. Acesso em: 02 set. 2012. Tradução nossa: Em resumo, as evidências demonstram que os estudantes do programa DARE acreditam mais em normas pró-sociais, tem mais atitudes contra o uso de substâncias, mais assertividade e mais associações positivas com colegas do que o grupo de controle. Os estudantes DARE também reportaram menos associação com colegas usuários de drogas e menos uso de álcool no último ano. No entanto, os estudantes DARE foram equivalente aos estudantes não submetidos ao DARE quanto à integração social, comprometimento, ligação com a escola, comportamento rebelde, estratégias de imitação, atitudes sobre a polícia, auto-estima e uso de drogas no último mês e ano (com exceção ao uso de álcool no último ano).

³³ LUNDMAN, Richard J. **Prevention and Control of Juvenile Delinquency**. New York: Oxford University Press, 2001. 322 p.

Como resultado da pesquisa, os autores confirmaram achados anteriores no sentido de que o projeto DARE é ineficaz.³⁴

Deve-se ressaltar que os estudos supracitados tiveram como objeto a análise do currículo original do projeto DARE, descrito no tópico sobre o programa DARE *Long Beach*.

Por seu turno, o currículo Tome o controle de sua vida (*Take Charge of your life*) foi avaliado pela Fundação Robert Wood Johnson entre os anos de 2001 e 2006, tendo como objeto de estudo as lições ministradas para alunos da sétima série e primeiro ano do ensino médio com o seu acompanhamento ao longo de cinco anos. Os resultados da pesquisa demonstraram novamente a ineficiência do programa como forma de prevenção universal ao uso de drogas. Dentro os dados obtidos tem-se que os alunos do primeiro ano do ensino médio que participaram do programa DARE reportaram mais uso de álcool e cigarro nos últimos 30 dias do que os alunos do grupo de controle. No entanto, deve-se ressaltar que o uso de maconha por alunos que já eram usuários na sétima série e que participaram do programa diminuiu mais do que no grupo de controle quando estes atingiram o primeiro ano do ensino médio.³⁵

Não obstante tais resultados, a instituição DARE America é veemente ao atestar a eficiência do programa. Em seu site, menciona a realização de 18 estudos realizados sobre o projeto com resultados positivos, sendo o mais significativo aquele publicado pelo *Journal of the National Medical Association*, demonstrando que os alunos graduados no programa DARE são cinco vezes menos propensos a começar a fumar do que alunos que não tiveram as aulas do currículo. Vejamos trecho da pesquisa.³⁶

³⁴ WEST, Steven L.; O'NEAL, Keri K. Project D.A.R.E. Outcome Effectiveness Revisited. **Am J Public Health**. 2004 June; 94(6): 1027–9.

³⁵ NAKASHIAN, Mary. **A New D.A.R.E Curriculum Gets Mixed Reviews** – Communication activities for improving and evaluating the DARE school-based substance abuse prevention curriculum. Robert Johnson Foundation, 2010. Disponível em: <<http://www.rwjf.org/content/dam/web-assets/2010/03/a-new-d-a-r-e-curriculum-gets-mixed-reviews>>. Acesso em: 10 ago. 2012.

³⁶ Tradução nossa: Foi concluído que o programa DARE tem um impacto em prevenir alunos de experimentar o uso de cigarro. Os graduados do DARE possuíam nível consideravelmente mais baixos de fumantes iniciantes do que os que não participaram do DARE, e isso foi tido como verdadeiro para alunos da quinta e sexta série e para ambos alunos americano-africano e brancos. Foi também concluído que alunos da sexta série possuíam níveis mais altos de fumantes do que alunos da quinta série em geral, mesmo dentro do grupo de graduandos do DARE. AHMED, Nasar U.; AHMED, Noushin S.; BENNETT, C. Ray; HINDS, Joseph E. "Impact of a Drug Abuse Resistance Education (D.A.R.E.) Program in Preventing the Initiation of Cigarette Smoking in Fifth- and Sixth-Grade Students". **J. Natl. Med. Assoc.** 2002; 94: 249-56). Disponível em: <<http://www.dare.com/home/Resources/Default5647.asp?N=Resources&M=16&S=0>>. Acesso em: 02 set. 2012.

D.A.R.E program was found to have an impact in preventing the students from experimenting with smoking. The D.A.R.E graduates had considerably lower rates of initiation of smoking than their non-D.A.R.E counterparts, and this held true for fifth and sixth graders and for both African-American and white students. It was also found that sixth graders had a higher smoking rate than fifth-grade students in general, even in the D.A.R.E graduate group.

Percebe-se que nos demais artigos e pesquisas disponíveis no site da instituição DARE America que, quando estes afirmam resultados positivos, estão se referindo apenas ao aumento no nível de conhecimento dos alunos acerca de drogas ilícitas e medicamentos de prescrição controlada. No entanto, não fazem referência acerca da diminuição ou aumento do uso destes pelos alunos. Ainda, algumas das pesquisas são realizadas sem um método científico de pesquisa ou a partir de questionários respondidos por professores e pais acerca de suas visões sobre o programa.³⁷

Não se pode olvidar, no entanto, que os achados acerca do programa DARE são mistos. Apesar de poucos estudos com resultados positivos, sendo a maioria negativa, estes existem e não podem deixar de serem considerados na avaliação geral do programa, como se mencionará posteriormente.

³⁷ DARE AMERICA. Disponível em: <<http://www.dare.com/home/Resources/Default5647.asp?N=Resources&M=16&S=0>>. Acesso em: 15 ago. 2012.

4 PROJETOS DE DESVIO

O presente capítulo terá como base projetos que se inserem na modalidade de Intervenção Pré-processual. Assim, os programas focam em crianças e adolescentes que já se envolveram em atos infracionais, ou seja, jovens que já tiveram alguma forma de contato com a Corte Juvenil Americana. No entanto, ao invés de serem submetidos ao procedimento judicial, são encaminhados para programas alternativos como forma de reabilitação. Tal medida é chamada de desvio (*diversion*) e é descrita da seguinte forma por Chapin e Griffin:³⁸

From a labeling theory perspective, diversion involves avoiding any sanction or treatment imposed by official or unofficial individuals involved with juvenile justice; more often, diversion means referral to services and implies that youth are removed from the justice system and placed in alternative programs

4.1 BASE TEÓRICA

O fundamento teórico que embasa o desvio de crianças e adolescentes da Corte Juvenil para programas alternativos é a Teoria do Etiquetamento (*Labeling Theory*), que teve início, no ano de 1927, com o trabalho de Frederick Thrasher sobre Gangues Juvenis na cidade de Chicago e tomou maiores proporções com as publicações de Howard Becker sobre o tema no início da década de sessenta.³⁹

Segundo tal teoria, a criança ou adolescente comete seu primeiro ato delituoso por diversos motivos não explicados. Esta conduta inicial é chamada de desvio primário (*primary deviance*). A partir deste momento, o jovem autor de ato infracional é submetido a um processo judicial, no qual é rotulado como delinquente pela sociedade. Tal etiqueta, ao longo tempo, acaba por alterar a imagem que a criança ou adolescente possui de si mesmo e ele passa a acreditar que efetivamente é um delinquente. Essa imagem pessoal, aliada à visão da sociedade sobre a sua pessoa, o leva a cometer outros atos infracionais, denominados como desvio secundário (*secondary deviance*).

³⁸ CHAPIN, A. Deborah; GRIFFIN, A. Patricia. Juvenile Diversion In: HEILBRUM, Kirk. et al. (org.). **Juvenile Delinquency: prevention, assessment, and intervention**. New York: Oxford University Press, 2005. p. 162 Tradução nossa: Pela perspectiva da teoria do etiquetamento, o desvio envolve evitar qualquer sanção ou tratamento imposto por oficiais ou outras pessoas envolvidas com o sistema juvenil; muitas vezes o desvio significa o encaminhamento para serviços e implica na remoção dos jovens do sistema de justiça com a sua submissão a tratamentos alternativos.

³⁹ SHOEMAKER, Donald J. **Theories of Delinquency: an examination of explanation of delinquent behavior**. New York: Oxford University Press, 2010. p. 126.

Ludman explica o processo da seguinte maneira:⁴⁰

Diversion was premised on the belief that juvenile justice system processing is harmful, with primary attention directed at two specific negative consequences.

First, juvenile justice system processing labels juveniles as delinquent and provides juveniles with a delinquent self-image. (...)

Second, juveniles justice system processing stigmatizes juveniles in the eyes of significant others. Schoolteachers and police officers are understandably wary of juveniles with formal records of delinquency.

No mesmo sentido, ensina Shoemaker:⁴¹ “Repeated acts of delinquency are influenced by formal labels because such labels eventually alter a person’s self-image to the point where the person begins to identify himself as a delinquent and act accordingly”.

Para esta teoria, portanto, a criminalidade é criada pelo controle social, sendo as instâncias ou repartições deste controle, tal como a polícia e o juízes, os responsáveis por criar o caráter delitivo de um comportamento ao etiquetá-lo como tal.

As consequências geradas por este etiquetamento no comportamento do jovem autor de ato infracional são descritas por Prates:⁴²

A rotulação social negativa gera consequências terríveis à pessoa “marcada”. Ser diferente dos demais, por si só acarreta problemas profundos de ordem psicológica, e ser considerado indesejável pelos outros baixa a auto-estima, estimula o sentimento de revolta e dificulta a ressocialização, dentre outros problemas de séria gravidade. O jovem infrator sofre com esta rotulação, sente a intolerância social, é mal visto, excluído, incompreendido. Não possui sequer maturidade para procurar compreender o que se passa a sua volta. A discriminação que sofre, a indiferença com que é tratado e a desconfiança, com tons de quase certeza, de que jamais se reabilitará, são demonstrações sociais que recebe diariamente, reafirmando sua condição de indesejável.

Becker, em seus estudos iniciais sobre o tema, dispõe:⁴³

⁴⁰ LUNDMAN, Richard J. **Prevention and Control of Juvenile Delinquency**. New York: Oxford University Press, 2001. p. 126. Tradução nossa: desvio foi baseado na premissa de que o processamento do sistema juvenil de justiça é prejudicial, com a atenção dirigida para duas específicas consequências negativas. Primeiro, o processamento do sistema juvenil de justiça rotula os jovens de delinquentes e proporciona-os uma auto-estima delinquente. Segundo, o processamento do sistema juvenil de justiça estigmatiza os jovens sob os olhos dos outros. Professores e policiais ficam substancialmente conscientes de jovens com antecedentes formais de delinquência.

⁴¹ SHOEMAKER, Donald J. **Theories of Delinquency: an examination of explanation of delinquent behavior**. New York: Oxford University Press, 2010. p. 271. Tradução nossa: Repetidos atos de delinquência são influenciados por rótulos formais, uma vez que estes acabam por alterar a auto-imagem da pessoa a tal ponto que esta começa a se identificar como delinquente e a agir de acordo.

⁴² PRATES, Flavio Cruz. **Adolescente Infrator**. Curitiba: Juruá Editora, 2001. p. 42-43

Colocada em termos gerais, a questão é que o tratamento como desviantes nega a estes os meios comuns de prosseguir nas rotinas da vida quotidiana abertas à maioria das pessoas. Devido a essa negativa, o desviante deve necessariamente desenvolver práticas ilegítimas.

Desta feita, o desvio tem como premissa que o processo judicial desprendido pela Corte Juvenil traz mais consequências negativas para o menor autor de ato infracional do que elementos de reabilitação, motivo pelo qual projetos alternativos são mais indicados na prevenção à reincidência, como passaremos a expor

4.2 PROJETO SACRAMENTO

Inicialmente, ressalta-se que existem diversos programas que têm por base evitar que o adolescente autor de ato infracional seja encaminhado às Cortes Juvenis. Optamos por abordar, o que é desenvolvido na cidade de Sacramento em vista de ter sido o pioneiro na área.

O projeto de desvio da cidade de Sacramento (Sacramento County Diversion Program) teve início no ano de 1970 e tinha como meta determinar se crianças e adolescentes acusados de ofensas *status* (atos que somente são ilegais se cometidos por menores) teriam menores chances de reincidência se submetidos à terapia de intervenção familiares em oposição aos procedimentos formais da Corte Juvenil.

Baron e Feeney explicam o objetivo do projeto da seguinte forma:⁴⁴

From the beginning one important objective of the diversion project has been to demonstrate not only that the diversion idea was sound from a treatment point of view, but also that this kind of service was no more costly and perhaps less costly than the kind of service more regularly provided.

Os sujeitos submetidos ao projeto, como supramencionado, eram tanto crianças quanto adolescentes autores de ofensas *status*, sendo excluídos aqueles acusados ou condenados de ofensas consideradas como crimes quando cometidas por adultos. Em razão do perfil determinado pelo programa, a maioria dos menores infratores pertencia

⁴³ BECKER, Howard. S. **Uma Teoria da Ação Coletiva**. Rio de Janeiro: Zahar, 1977. p. 81. Tradução de Márcia bandeira de Mello leite Nunes.

⁴⁴ Desde o início, um importante objetivo do projeto de desvio tem sido demonstrar não somente que a idéia de desvio seguro do ponto de vista do tratamento, mas também que este tipo de serviço não era mais caro ou talvez até mais barato do que o tipo de serviço regularmente oferecido. BARON, Roger; FEENEY, Floyd. **Preventing Delinquency Through Diversion**. Disponível em: <<http://heinonline.org/HOL/LandingPage?collection=journals&handle=hein.journals/fedpro37&div=7&iid=&page>>. Acesso em: 24 set. 2012.

ao gênero feminino, haviam sido detidos em decorrência de seu primeiro ato infracional e possuíam problemas familiares. Ainda, 59% possuíam menos de 15 anos.⁴⁵

A hipótese de tratamento é descrita por Ludman da seguinte forma:⁴⁶

The treatment hypothesis was that special training of deputy probation officers to encourage use of crisis intervention and family counseling skills in place of overnight detention and referral to juvenile court would reduce labeling and stigmatization and thereby control delinquency.

Dessarte, o programa tinha como premissa que o tratamento dos jovens autores de atos infracionais através de um acompanhamento pessoal e familiar seria mais eficiente, porquanto evitaria que a criança ou adolescente fosse exposto ao sistema juvenil e, eventualmente, rotulado como delinquente.

Como mencionado no primeiro capítulo, uma vez encaminhados à Corte Juvenil, a criança ou adolescente será acolhido por um oficial do Estado que é o responsável por decidir se arquivará o caso, o processará formalmente ou o submeterá a programas alternativos, como é o caso do Projeto de Sacramento.

Para se tornarem aptos a conduzir as propostas do projeto, os oficiais ligados à Corte Juvenil foram submetidos a uma semana de treinamento especializado em aconselhamento e terapia família. Através de oficinas, demonstrações e palestras, os oficiais aprenderam acerca da dinâmica de resolução de conflitos familiares, bem como observaram terapeutas profissionais lidarem com juvenis e seus pais em sessões de terapia.

Desta feita, assim que o oficial recebia o caso de um menor autor de ato infracional, entrava em contato com seus responsáveis e pedia que comparecesse à Corte para uma sessão imediata de terapia. A participação no projeto era voluntária, porém, caso os pais optassem por não comparecer para a sessão, o jovem era encaminhado para ser processado formalmente. O jovem, portanto, tinha a oportunidade de escolher entre ir a julgamento perante a Corte ou tentar se reabilitar através de terapia familiar. Ressalta-se que tal opção era ofertada apenas

⁴⁵ LUNDMAN, Richard J. **Prevention and Control of Juvenile Delinquency**. New York: Oxford University Press, 2001. p. 132.

⁴⁶ LUNDMAN, Richard J. **Prevention and Control of Juvenile Delinquency**. New York: Oxford University Press, 2001. p. 132. A hipótese de tratamento era de que o treinamento especializado de oficiais para encorajar o uso de intervenção de crises e habilidades relacionadas a terapia familiar ao invés do encaminhamento para a Corte Juvenil reduziria a estigmatização e a rotulação e, portanto, controlaria a delinquência.

aquele jovens que se enquadravam nas exigências do programa, ou seja, acusados de ofensas *status*.

A sessão de aconselhamento visava colocar em pauta o ato infracional cometido pelo jovem para que fosse discutido pela família como um todo e durava entre uma hora e duas hora e meia. Era uma oportunidade para que o menor de idade expressasse seus sentimentos e motivações, bem como para que os pais tentassem entender o que estava ocorrendo com seus filhos, sempre mediados pelo oficial que tentava harmonizar a situação.

Ao final da reunião, a autoridade oferecia à família a oportunidade de retornar para continuação da terapia por mais cinco sessões, sendo tal limite estabelecido para evitar um possível etiquetamento social, no qual a criança ou adolescente se sentiria rotulado como delinquente em decorrência de frequentes sessões de terapia envolvendo o ato infracional cometido.⁴⁷

A avaliação do projeto ocorreu entre Outubro de 1970 e Outubro de 1971 e foi equivalente ao método experimental, permitindo, portanto, uma melhor análise dos resultados. Durante quatro dias da semana, todos os jovens encaminhados à Corte Juvenil eram recebidos por oficiais ligados ao Projeto; durante os outros três dias, oficiais que não tinham qualquer treinamento especializado recepcionavam os infratores.⁴⁸

Os resultados obtidos pelo Projeto demonstraram que este foi eficaz em controlar a delinquência juvenil. Das crianças e adolescentes que foram submetidos às sessões de terapia familiar, 46.3% retornaram nos próximos 12 meses acusados de algum ato infracional, enquanto que a porcentagem daqueles que não passaram pelo projeto foi de 54.2%. No tocante ao tipo de ato delinqüente cometido, 22.4% dos jovens submetidos ao programa foram encaminhados à Corte por ofensas criminais, ou seja, atos que seriam consideradas como crime se cometidos por adultos. Tal porcentagem entre os jovens não submetidos ao programa era de 29.8%. Dessarte, tem-se que, apesar de pequena a diferença, o Projeto de desvio da cidade de Sacramento foi bem sucedido em diminuir a reincidência.⁴⁹

⁴⁷ LUNDMAN, Richard J. **Prevention and Control of Juvenile Delinquency**. New York: Oxford University Press, 2001. p. 133.

⁴⁸ LUNDMAN, Richard J. **Prevention and Control of Juvenile Delinquency**. New York: Oxford University Press, 2001. p. 135.

⁴⁹ LUNDMAN, Richard J. **Prevention and Control of Juvenile Delinquency**. New York: Oxford University Press, 2001. p. 136.

Outro dado colhido pelos pesquisadores diz respeito aos custos gerados pelo projeto comparado com aqueles advindos do formal processamento dos jovens. Durante o primeiro ano do projeto, foi constatado que o departamento da Corte Juvenil encarregado dos jovens do grupo de controle gastou mais do que o dobro do valor empregado pelo projeto de desvio.⁵⁰

Além deste projeto, outros merecem ser referidos e que tiveram como base o que acabamos de relatar.

4.3 OUTROS PROJETOS

Diversos projetos foram concebidos posteriormente aos resultados positivos do modelo da cidade de Sacramento, todos tendo como base o desvio de crianças e adolescentes para programas alternativos ao invés do processamento regular.

No Estado da Califórnia, a partir do ano de 1974, foram implementados 11 projetos de desvio com base em terapias familiares e individuais. Diferentemente do programa desenvolvido em Sacramento, os jovens submetidos ao programa eram encaminhados aos oficiais, tanto por ofensas criminais quanto por ofensas *status* e, em sua maioria, eram compostos por homens, o que permitiu uma ampliação da avaliação feita em Sacramento.

Os resultados obtidos nos seis primeiros meses após a implementação dos projetos demonstram uma modesta eficiência. Dos jovens submetidos aos programas, 25.4% foram detidos e encaminhados para a Corte Juvenil nos seis meses seguintes, 14 % por ofensas *status* e 15.7 por ofensas criminais; enquanto que as crianças e adolescentes não submetidos ao desvio tiveram uma porcentagem de 30.7%, 15.4 por ofensas *status* e 20.3% por ofensas criminais.⁵¹

Diante dos resultados positivos obtidos por diversos programas de desvios, o Governo Federal dos Estados Unidos, no início da década de 70, disponibilizou cerca de 10 milhões de dólares para que fosse realizada uma avaliação nacional de programas com base no desvio de adolescentes e crianças do Sistema Juvenil através de métodos experimentais. Quatro projetos foram desenvolvidos a partir de 1976 nos Estados de Missúri, Tenessi, Flórida e Nova York.

⁵⁰ BARON, Roger; FEENEY, Floyd. **Preventing Delinquency Through Diversion**. Disponível em: <<http://heinonline.org/HOL/LandingPage?collection=journals&handle=hein.journals/fedpro37&div=7&id=&page>>. Acesso em: 24 set. 2012.

⁵¹ LUNDMAN, Richard J. **Prevention and Control of Juvenile Delinquency**. New York: Oxford University Press, 2001. p. 138.

Os sujeitos submetidos aos projetos eram jovens acusados apenas de ofensas criminais, excluindo-se ofensas *status*, e cerca de 75% dos jovens tinham 14 anos ou mais, 82% eram homens e 47% já haviam sido presos anteriormente. Outro diferencial dos programas da avaliação é que, além de terapia familiar e individual, forneciam auxílio nas áreas de educação, emprego e recreação.⁵²

A respeito das atividades recreativas, Dunford, Osgood e Weichselbaum descrevem:⁵³

The project had limited funds to purchase recreational equipment, which limited the variety of activities available. Hiking, swimming, and fishing had been the major summer alternatives because they require little equipment.

Diferentemente da usual técnica de avaliação experimental, em que os sujeitos são divididos em grupo de tratamento e grupo de controle, os jovens submetidos aos programas da avaliação nacional foram seccionados aleatoriamente nos seguintes grupos: soltos sem qualquer tipo de intervenção, submetidos aos programas de desvio ou encaminhados à Corte Juvenil.

Tabela 1 - Dados da avaliação nacional

	Soltos sem intervenção	Desvio	Encaminhados à Corte Juvenil
Após 6 meses	22%	22%	22%
Após 12 meses	30%	31%	32%

Fonte: LUNDMAN, Richard J. **Prevention and Control of Juvenile Delinquency**. New York: Oxford University Press, 2001. p. 141.

Tais resultados, apesar de não possuírem nenhuma diferença significativa entre si, demonstram que os programas de desvio podem ser estendidos para jovens acusados de ofensas criminosas mais graves de ofensas *status* sem que haja resultado negativo. Ademais, demonstram que fazer menos, ou seja, não intervir pode ser tão eficaz quanto institucionalização e outras medidas formais.

⁵² LUNDMAN, Richard J. **Prevention and Control of Juvenile Delinquency**. New York: Oxford University Press, 2001. p. 139.

⁵³ O projeto tinha um fundo limitado para comprar equipamentos recreativos, o que limitava a variedade de atividades disponíveis. Caminhadas, natação e pesca foram as melhores alternativas no verão, uma vez que requeriam poucos equipamentos. DUNFORD, Franklyn W.; OSGOOD, D. Wayne; WEICHSELBAUM, Hart F. **National Evaluation of Diversion Projects** – Final Report. National Criminal Justice Reference Service, June 1982.

4.4 YES

Outro projeto que merece destaque é o YES - abreviatura que deriva de Youth Enhancement Services (Serviço de Aperfeiçoamento de Jovens) que teve início na década de 90 no estado da Pensilvânia. O que o diferencia dos demais projetos na modalidade de desvio, é o que programa YES possuía também um traço de Intervenção Pré-delinquência, ou seja, participavam do projeto tanto crianças e adolescentes que nunca tiveram problemas como a polícia quanto aqueles já encaminhados para Corte Juvenil por alguma ofensa.

Ludman descreve os objetivos do projeto⁵⁴ “Because it served two types of adolescents, YES had two primary goals: 1) “to improve school behavior and performance”; and 2) reduce rates of arrest and rearrest for minority youths.”

Os sujeitos submetidos ao projeto eram jovens que representavam a minoria da população Americana, sendo 75% afro-descententes e 20% latino, como idade média de 14 anos e 61% eram homens. Estas crianças e adolescentes eram indicadas ao programa pela polícia, pela família, pelos oficiais da Corte ou pela escola e podiam optar pela participação no projeto.⁵⁵

No tocante às atividades desenvolvidas, o programa YES possuía parceria com agencias comunitárias pré-existentes e forneciam serviços como treinamento vocacional, suporte escolar, discussões em grupos, terapias familiares e individuais, desenvolvimento de uma relação de apoio com adultos que serviam de modelo de vida, dentro outros.

O projeto foi avaliado entre os anos de 1991 e 1994 através do método quase experimental. Devido à voluntariedade para participação, além do grupo de controle, caracterizado pelo jovens que optavam por não se submeterem a nenhum tipo de intervenção, existiam dois tipo de grupo de tratamento: de baixa frequência e de alta frequência. Aqueles que participaram por menos de 30 horas ao ano do projeto formavam o grupo de baixa frequência, enquanto que aqueles, que

⁵⁴ Tendo em vista que tratava dois tipos de adolescente, o programa YES tinha dois objetivos principais: 1) melhorar o comportamento e o desempenho escolar; 2) reduzir as taxas de prisão e reincidência para os jovens representantes da minoria. LUNDMAN, Richard J. **Prevention and Control of Juvenile Delinquency**. New York: Oxford University Press, 2001. p. 142.

⁵⁵ LUNDMAN, Richard J. **Prevention and Control of Juvenile Delinquency**. New York: Oxford University Press, 2001. p. 142.

escolhiam comparecer no projeto por mais de 30 horas em um ano, compunham o grupo de alta frequência.⁵⁶

Com relação aos resultados obtidos, o projeto não foi eficaz em melhorar a performance e o comportamento escolar dos jovens. Não obstante, os dados no tocante a novos atos infracionais foram positivos. Nos dois anos seguintes à participação no programa, 25.8% dos jovens do grupo de alta frequência tiveram um novo encontro com a polícia; enquanto que no grupo de baixa frequência, tal porcentagem foi de 41.3% e, no grupo de controle, de 50.6%.⁵⁷

Desta feita, pode-se concluir que não só a participação nos programas de desvio, mas também a frequência com que os jovens envolvem-se nas atividades disponibilizadas pelos projetos são fundamentais para a obtenção de resultados positivos.

Além dos projetos de desvio já apresentados, entendemos importante abordar também os chamados Projetos Comunitários.

⁵⁶ LUNDMAN, Richard J. **Prevention and Control of Juvenile Delinquency**. New York: Oxford University Press, 2001. p. 142.

⁵⁷ LUNDMAN, Richard J. **Prevention and Control of Juvenile Delinquency**. New York: Oxford University Press, 2001. p. 144.

5 PROJETOS COMUNITÁRIOS

Os programas analisados no presente capítulo são inseridos na modalidade de Intervenção Pós-processual e, portanto, são voltados para crianças e adolescentes que já passaram por um processo na Corte Juvenil e receberam uma disposição em virtude do ato infracional cometido.

5.1 BASE TEÓRICA

Projetos que visem incluir a comunidade nas atividades e na reintegração do jovem à sociedade tem por base a Teoria da Desorganização Social, que teve início com as pesquisas de Clifford Shaw e Henry McKay acerca das áreas de delinquência da cidade de Chicago no ano de 1990.⁵⁸

Segundo a teoria, o ato delinquente pode ser influenciado por aspectos pessoais ou situacionais da criança ou adolescente, porém o fator determinante para sua ocorrência é o meio social. O jovem inserido em uma comunidade com instituições sociais e de controle desorganizadas ou mesmo ausentes acaba por responder ao caos através da delinquência. Não se considera que a criança ou adolescente, como indivíduo, tenha uma personalidade orientada para o crime, mas sim que está simplesmente agindo de forma natural ao cenário no qual está inserido.

A teoria da desorganização atribui a má organização das instituições políticas à uma rápida industrialização, urbanização ou mesmo ao processo de imigração ocorrido no local. Assim, o ambiente desorganizado, sem estruturação e sem o necessário provimento das necessidades básicas da população acaba por gerar tradições e valores voltados para o crime que, com o tempo, substituem os valores tradicionais da sociedade.

A respeito dos fatores sociais, Shoemaker explica:⁵⁹

That is, it is assumed that delinquency results, in part, from a lack of significant attachment to social institutions, such as the family and

⁵⁸ SHOEMAKER, Donald J. **Theories of Delinquency: an examination of explanation of delinquent behavior.** New York: Oxford University Press, 2010. p. 100.

⁵⁹ Tradução nossa: isto é, se assume que a delinquência resulta, em parte, da falta de ligações significantes com instituições sociais, como a família e a escola. No entanto, o impulso desta explicação são os fatores sociais que produzem um enfraquecimento no controle da delinquência. SHOEMAKER, Donald J. **Theories of Delinquency: an examination of explanation of delinquent behavior.** New York: Oxford University Press, 2010. p. 101.

school. The thrust of these explanation, however, is on the social factors that produce weakened controls on delinquency.

Destarte, de acordo com a teoria, a população se encontra em uma comunidade sem qualquer apoio de instituições que deveriam regular e controlar a vida em sociedade e sem meios legítimos para a obtenção de metas culturais como emprego estável e residência própria. A frustração em não alcançar os objetivos acaba fazendo com que muitos se voltem para o crime a fim de obter dinheiro para financiar suas necessidades.

5.2 EXPERIMENTO PROVO

O experimento PROVO ocorreu entre os anos de 1959 e 1965 no estado de Utah nos Estados Unidos. O objetivo principal do projeto era controlar a delinquência juvenil, demonstrando que existem outras possibilidades viáveis para a reabilitação de jovens além da institucionalização.

De acordo com Empey e Rabow, o projeto era baseado nas seguintes premissas:⁶⁰

1. Delinquent behavior is primarily a group product and demands an approach to treatment far different from that which sees it as characteristic of a "sick," or "well-meaning" but "misguided," person.
2. An effective program must recognize the intrinsic nature of a delinquent's membership in a delinquent system and, therefore, must direct treatment to him as a part of that system.

Os adolescentes submetidos ao programa eram todos homens com idade entre 15 e 17 anos que tinham cometido ofensas criminais, sendo excluídos aqueles sentenciados por abuso sexual ou por crimes punidos com pena de morte. Desta feita, os sujeitos que participaram do programa eram exclusivamente adolescentes. Somente eram permitidos vinte adolescentes por vez para a participação no programa, porquanto visava manter a unidade no grupo.⁶¹

⁶⁰ 1. Comportamento delinquente é primariamente um produto coletivo e demanda uma abordagem de tratamento diferente daqueles que consideram a pessoa como alguém doente e com boas intenções, mas desorientado. 2. Um programa eficiente deve reconhecer a natureza intrínseca de um grupo de delinquentes em um sistema delinquente e, assim, dirigir-se a ele como parte desse sistema. EMPEY, Lamar Taylor; RABOW, Jerome. The Provo Experiment in Delinquency Rehabilitation. **American Sociological Review**, 1961, v. 26, n. 5, p. 679-96. Acesso em: 24 ago. 2012.

⁶¹ EMPEY, Lamar Taylor; RABOW, Jerome. The Provo Experiment in Delinquency Rehabilitation. **American Sociological Review**, 1961, v. 26, n. 5, p. 679-96. Acesso em: 24 ago. 2012.

Quanto ao tempo de tratamento, os jovens não possuíam um período determinado, sendo a sua liberação condicionada ao seu comportamento e à maturidade adquirida durante as sessões em grupo. Em média, os adolescentes permaneciam de cinco a seis meses se reabilitação através do programa.

O tratamento oferecido aos jovens era dividido em duas partes. Na primeira fase, as atividades eram focadas nos adolescentes como um grupo – dois grupos de dez jovens cada – com o objetivo de construir uma estrutura social da qual estes pudessem depender. A participação em sessões diárias de discussão era o principal exercício, porém os jovens também precisavam trabalhar e desenvolver outras atividades por conta própria. Caso o jovem falhasse em frequentar o programa ou desenvolver as atividades requisitadas, poderia acabar sendo retirado do experimento e recolhido em uma unidade de institucionalização.⁶²

No período escolar, a participação durava cerca de três horas por dia, durante a semana e o dia todo nos sábados; já nas férias escolares, as atividades se estendiam durante o dia todo. Não obstante, em decorrência do caráter comunitário e não institucional, os jovens retornavam para suas próprias residências após as atividades.

Ludman ensina acerca da importância do grupo no tratamento:⁶³

To further emphasize the importance of the daily meetings the groups were given considerable power. When new juveniles were sent to the experiment, they understandably had many questions and were inclined to rely on adults for answer. The adults did not answer their questions and instead indicated that answers would be forthcoming in the group sessions. (...) Most important, it was the group that decided when a member was ready to be released from the experiment.

As sessões de grupo eram sempre lideradas por um adulto ligado ao programa, porém o seu papel era meramente de mediador. Os jovens eram encorajados a contar acerca das ofensas cometidas e a engajarem em discussões acerca de seus comportamentos e das suas relações atuais com os antigos companheiros de atos delituosos.

⁶² EMPEY, Lamar Taylor; RABOW, Jerome. The Provo Experiment in Delinquency Rehabilitation. *American Sociological Review*, 1961, v. 26, n. 5, p. 679-96. Acesso em: 24 ago. 2012.

⁶³ LUNDMAN, Richard J. **Prevention and Control of Juvenile Delinquency**. New York: Oxford University Press, 2001. p. 213. Tradução nossa: A fim de enfatizar a importância dos encontros diários, foi dado aos grupos um poder considerável. Quando os novos jovens eram mandados para o experimento, estes tinham muitas perguntas e procuravam os adultos para obter respostas. Estes, no entanto, não respondiam as questões e indicavam que as respostas seriam obtidas nas sessões que estavam por vir. (...) Mais importante, era o grupo que decidia quando um membro estava pronto para ser liberado do experimento.

A segunda fase do projeto é focada na comunidade e na reintegração do jovem. Após ser liberado pelo seu grupo, o jovem continua a participar das sessões, porém de forma menos frequente. Tal exigência visa não só monitorar o comportamento do adolescente, mas também provê-lo com um sistema de referencial positivo. O programa encoraja o adolescente a participar de escolas de treinamento vocacional e o Conselho Municipal fica encarregado de avisar o jovem caso surja uma oportunidade de emprego. Não obstante, a função do grupo e das autoridade ligadas ao programa é apenas encorajar o jovem a se profissionalizar, porém tendo sempre em mente que as decisões devem ser realizadas por ele de forma autônoma.⁶⁴

A avaliação do projeto ocorreu entre os anos de 1959-1965 e foi realizada através do método quase-experimental. Os adolescentes primeiramente era sentenciados pelo juiz, recebendo uma das duas formas comuns de disposição: liberdade assistida ou institucionalização. Somente após a decisão do juiz é que eram selecionados aqueles jovens que iriam participar do programa. Metade dos jovens dos dois grupos era sentenciada a participar do programa, formando o grupo de tratamento, enquanto que a outra metade deveria cumprir a disposição previamente sentenciada, elencando o grupo de controle.⁶⁵

No entanto, um fator ligado à Corte Juvenil de Utah acabou prejudicando a aleatoriedade do projeto. Isto porque o juiz responsável por sentenciar adolescente autores de atos infracionais admitiu possuir relutância em mandar os jovens para institucionalizações, fazendo com que as disposições fossem desproporcionais. A solução encontrada, a fim de garantir uma maior precisão nos resultados foi considerar como parte do grupo de controle não somente aqueles sentenciados à institucionalização no Condado de Utah, mas sim em todo o Estado de Utah.

Os resultados podem ser auferidos através da seguinte tabela:

⁶⁴ EMPEY, Lamar Taylor; RABOW, Jerome. The Provo Experiment in Delinquency Rehabilitation. **American Sociological Review**, 1961, v. 26, n. 5, p. 679-96. Acesso em: 24 ago. 2012.

⁶⁵ LUNDMAN, Richard J. **Prevention and Control of Juvenile Delinquency**. New York: Oxford University Press, 2001. p. 219.

Tabela 2 - Resultados

Número de novos encontros com a polícia por ano depois do programa	<i>Probation</i>	Experimento Provo	Institucionalização	Experimento Provo
Primeiro ano	0.70	0.55	1.71	1.11
Segundo ano	0.93	0.97	3.34	1.95
Terceiro ano	1.01	1.24	4.54	2.24
Quarto ano	1.42	1.32	5.28	2.43

Fonte: LUNDMAN, Richard J. **Prevention and Control of Juvenile Delinquency**. New York: Oxford University Press, 2001. p. 220.

Deste modo, tem-se que o programa baseado na comunidade foi igualmente eficiente à disposição de liberdade vigiada, porém mais eficiente do que cumprir tempo institucionalizado, tendo os dados demonstrado que os jovens do grupo de controle da instituição tiveram o dobro de reincidência do que os jovens no grupo de tratamento.

Não se pode olvidar, no entanto, que os resultados positivos obtidos na comparação com a institucionalização não são completamente livres da influência de outros fatores, como o tipo de comunidade, porquanto avaliado de forma quase-experimental.

5.4 OUTROS PROJETOS

Diante dos resultados positivos do Experimento Provo e com o objetivo de confirmar tais dados, através de um método experimental de avaliação, foi criado o Experimento Silverlake nos meados da década de 60.

Considerado como uma réplica do Experimento Provo, este projeto efetivamente reproduziu os pontos principais de seu antecessor. No entanto, por se localizar na cidade de Los Angeles, que possui uma extensa área territorial, era fundamentalmente residencial. É de se dizer que, ao invés de os jovens retornarem ao final de cada dia para suas residências, permaneciam durante a semana em uma casa comunitária, localizada em um bairro de classe média da cidade.⁶⁶

⁶⁶ LUNDMAN, Richard J. **Prevention and Control of Juvenile Delinquency**. New York: Oxford University Press, 2001. p. 220.

As atividades desenvolvidas consistiam em participar das sessões diárias de grupo, frequentar a escola local e realizar as tarefas domésticas e de manutenção da residência. Toda a rotina era supervisionada por um diretor formado em criminologia, por assistentes com experiências em trabalhos em grupos e por um tutor acadêmico.

Outro acréscimo provido pelo Experimento Silverlake foi o foco na reestruturação dos laços com a comunidade. Ao estabelecer a residência em um bairro de classe média e determinar que os jovens frequentassem a escola local, o projeto visava a inclusão deles em uma sociedade estruturada e organizada.⁶⁷

No entanto, a pressão e a resistências dos moradores e alunos locais acabou por dificultar o processo, consoante explica Ludman:⁶⁸

School officials suggested that Silverlake`s residents instead be sent to a special adjustment school, an educational institution designed to handle the troublemaking kinds of students school officials assumed Silverlake`s residents would prove to be. (...) When Silverlake`s residents actually entered the school, the principal and other members of the staff made their school life miserable.

Como mencionado, o experimento Silverlake foi avaliado pelo método experimental e os jovens foram escolhidos de maneira aleatória para participar do projeto – grupo de tratamento – ou receberam a disposição de institucionalização – grupo de controle.

Os resultados demonstram que não houve diferenças significativas na taxa de reincidência entre os grupos de tratamento e de controle. O número total de novos atos infracionais cometidos nos 12 meses seguintes à avaliação foi de 101 para o grupo de controle e 99 para o grupo de tratamento.⁶⁹

Igualmente na década de 60, Jerome Miller iniciou uma campanha para fechar as instituições do Estado de Massachusetts e substituí-las por programas comunitários que fornecessem um tratamento especializado e intensivo. No início do ano de 1973, quase todas as escolas institucionais já haviam sido fechadas e

⁶⁷ LUNDMAN, Richard J. **Prevention and Control of Juvenile Delinquency**. New York: Oxford University Press, 2001. p. 220.

⁶⁸ Os oficiais da escola sugeriram que os residentes de Silverlake deveriam ser mandados para uma escola especial de correção, uma instituição educacional criada para lidar com o tipo de estudantes problemáticos que os oficiais supunham que os residentes de Silverlake eram. (...) Quando os residentes de Silverlake ingressaram efetivamente na escola, o diretor e os outros membros do quadro de funcionários tornaram a vida escolar deles miserável. LUNDMAN, Richard J. **Prevention and Control of Juvenile Delinquency**. New York: Oxford University Press, 2001. p. 222-3.

⁶⁹ LUNDMAN, Richard J. **Prevention and Control of Juvenile Delinquency**. New York: Oxford University Press, 2001. p. 226.

apenas a minoria dos jovens, considerados como perigosos e perturbados, permaneciam em instalações de segurança.⁷⁰

O programa implementado por Miller está em vigor até os dias atuais e Massachusetts é o estado americano que possui a menor taxa de institucionalização dos Estados Unidos. No entanto, o índice de reincidência permanece inalterado.

Outro programa que merece destaque é o MST – abreviatura que deriva de Multisystemic Therapy (Terapia Multisistêmica) – e que teve início na década de 70 e está em vigor até os dias atuais. O programa foca no indivíduo, família, amigos, escola e outras variantes sociais que podem ter alguma influência no comportamento delinquente do jovem.

Sheidow and Henggeler descrevem o objetivo do programa da seguinte maneira:⁷¹

The fundamental goal of MST is to empower families to effectively resolve and manage the serious clinical problems presented by their youth, as well as the potential problems that are likely to occur during the youth's adolescence. Thus, therapists aim to help youth and their families develop the capacity to cope with problems that have a multisystemic set of causal and sustaining factors, utilizing resources within the families' ecologies to develop the capacity.

Dessarte, o programa realiza atendimentos residenciais e conta com uma equipe de terapeutas, os quais não possuem mais de seis casos por vez e que realizam terapia familiar, treinamento comportamental e tratamento psicológico com o jovem.

Um estudo realizado através do método experimental com jovens que já haviam cometido algum ato infracional e que também eram dependentes químicos, demonstrou que os jovens submetidos ao programa MST tiveram uma redução de 26% na reincidência no ano seguinte e uma melhora na frequência escolar nos seis meses subsequentes.⁷²

⁷⁰ LUNDMAN, Richard J. **Prevention and Control of Juvenile Delinquency**. New York: Oxford University Press, 2001. p. 227-9.

⁷¹ O objetivo fundamental do MST é ensinar as famílias a efetivamente resolver e lidar com os sérios problemas clínicos apresentados pela juventude, assim como os problemas potenciais que são prováveis de acontecer durante a adolescência. Assim, terapeutas visam ajudar os jovens e suas famílias a desenvolver a capacidade para lidar com os problemas que tem causas multisistemáticas, utilizando recursos dentro da própria família para tanto. SHEIDOW, J. Ashli; HENGGELER, W. Scott. Community-based treatments. In: HEILBRUM, Kirk. et al. (org.). **Juvenile Delinquency: prevention, assessment, and intervention**. New York: Oxford University Press, 2005. p. 265.

⁷² SHEIDOW, J. Ashli; HENGGELER, W. Scott. Community-based treatments. In: HEILBRUM, Kirk. et al. (org.). **Juvenile Delinquency: prevention, assessment, and intervention**. New York: Oxford University Press, 2005. p. 263.

Os programas comunitários analisados no presente capítulo demonstram não ter havido resultados positivos confirmados no sentido de controle da delinquência juvenil, seja pela ausência de uma avaliação pelo método experimental, seja pela resistência da comunidade em incluir os jovens autores de atos infracionais na sociedade.

No entanto, os estudos demonstram que os programas comunitários são tão eficazes quanto a institucionalização no controle da reincidência, dado este que deve ser visto como relevante, porquanto demonstra que medidas menos extremas podem substituir a institucionalização, disposição antiga e que gera consequências negativas em pessoas em estado de desenvolvimento, sem que haja qualquer aumento na delinquência.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As três modalidades analisadas no presente trabalho diferenciam-se, entre si, por abordarem áreas diversas consideradas como fatores causadores da infração, bem como por agirem em momentos distintos do processo de delinquência.

Como visto, o projeto DARE foca no uso de substâncias que possam causar dependência química – sejam estas lícitas ou ilícitas-, apostando na transmissão do conhecimento das suas conseqüências negativas aos jovens desde cedo a fim de que estes estejam preparados para lidar com situações de risco futuras.

Já os projetos inseridos na modalidade do desvio, baseiam-se nos efeitos negativos que o processo judicial possa ter no jovem que cometeu seus primeiros desvios. Desta feita, foca-se em prover a criança ou adolescente com medidas alternativas ao formal processamento, na esperança de que estas não se sintam rotuladas como delinquentes e, em decorrência, passem a reincidir.

Por fim, os projetos comunitários abordam a delinquência como um problema coletivo e decorrente da falta de instituições reguladoras e de meios legítimos para a obtenção de metas culturais. Destarte, visam reinserir o jovem na comunidade, fortificando a importância do grupo, da sociedade e da família na sua reabilitação.

Os resultados obtidos pela avaliação dos projetos supramencionados devem ser analisados cautelosamente, porquanto, apesar de muitos apresentarem dados negativos ou neutros, estes não necessariamente significam que o projeto foi ineficaz.

Se analisarmos o cenário brasileiro, os estabelecimentos educacionais destinados a adolescentes sentenciados a cumprir a medida de internação estão longe de possuírem as condições ideais para a reabilitação do jovem. Pelo contrário, muitos possuem condições precárias de higiene e os jovens ali internados são, muitas vezes, submetidos a tratamentos desumanos e, por vezes, acabam se envolvendo em situações que os insere ainda mais na delinquência.

Desta feita, os resultados que demonstram que programas alternativos são tão eficazes quanto os estabelecimentos educacionais no controle da reincidência devem ser tidos como extremamente importante, porquanto mostram que medidas alternativas que dêem melhores condições de vida, causem menos cicatrizes psicológicas e que insiram o jovem novamente na vida em sociedade ao invés de excluí-lo são uma via possível e eficaz na manutenção dos níveis de delinquência.

Ainda, tem-se que apesar de os dados obtidos pelo projeto DARE serem mistos, alguns são contundentes em afirmar que o projeto é eficaz em reduzir o uso de cigarro e de álcool pelos jovens. Muito embora o consumo de tais substâncias não seja ilegal, é sabido que o seu consumo, além de causar dependência, é o primeiro passo para a experimentação de outras substâncias entorpecentes, sendo de extrema importância a redução nos seus níveis de uso.

Ademais, o simples fato de crianças serem expostas desde cedo a incentivos construtivos por parte de policiais faz com que estas criem uma visão mais humana da polícia e que, ao invés de terem seu primeiro contato com tal instituição através da repreensão e, por vezes, violência, jovens possam ter uma primeira experiência positiva com o departamento de polícia.

Assim, tem-se que medidas menos severas e que mantenham o nível de reincidência juvenil devem ser priorizadas, porquanto proporcionam melhores condições de vida e de reabilitação ao jovem.

Desta feita, através desta monografia, pretende-se contribuir para a reflexão sobre o tema, oferecendo a experiência americana com o intuito de enriquecer o debate e o entendimento sobre a violência, a ressocialização e a reabilitação de nossos jovens.

REFERÊNCIAS

AGNEW, Robert. **Juvenile Delinquency: causes and control**. New York: Oxford University Press, 2004.

AHMED, Nasar U.; AHMED, Noushin S.; BENNETT, C. Ray; HINDS, Joseph E. "Impact of a Drug Abuse Resistance Education (D.A.R.E.) Program in Preventing the Initiation of Cigarette Smoking in Fifth- and Sixth-Grade Students". **J. Natl. Med. Assoc.** 2002; 94: 249-56). Disponível em: <<http://www.dare.com/home/Resources/Default5647.asp?N=Resources&M=16&S=0>>. Acesso em: 02 set. 2012.

ARMON, Michele Alícia. **Reducing The Risk of Drug Involvement Among Early Adolescents: An Evaluation of Drug Abuse Resistance Education (DARE)**, Institute of Criminal Justice and Criminology, University of Maryland, College Park, MD 20742, April 1993. Acesso em: 02 set. 2012.

BARON, Roger; FEENEY, Floyd. **Preventing Delinquency Through Diversion**. Disponível em: <<http://heinonline.org/HOL/LandingPage?collection=journals&handle=hein.journals/feopro37&div=7&id=&page>>. Acesso em: 24 set. 2012.

BECKER, Howard. S. **Uma Teoria da Ação Coletiva**. Rio de Janeiro: Zahar, 1977. Tradução de Márcia bandeira de Mello leite Nunes.

BECKER, K. Harold et al. Impact of evaluation of drug abuse resistance education (DARE). **Journal of drug education** 24, p. 289, December 1992.

BRIGADA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL. Disponível em: <<http://www.brigadamilitar.rs.gov.br/Estrutura/proerd/index.html>>. Acesso em: 30 ago. 2012.

CHAPIN, A. Deborah; GRIFFIN, A. Patricia. Juvenile Diversion In: HEILBRUM, Kirk. et al. (org.). **Juvenile Delinquency: prevention, assessment, and intervention**. New York: Oxford University Press, 2005.

DARE AMERICA. Disponível em: <<http://www.dare.com/home/Resources/Default5647.asp?N=Resources&M=16&S=0>>. Acesso em: 15 ago. 2012.

_____. Disponível em: <http://www.dare.com/home/about_dare.asp>. Acesso em: 15 ago. 2012.

_____. Disponível em: <<http://www.dare.com/officers/Curriculum/Default66d2.asp>>. Acesso em: 15 ago. 2012.

DUNFORD, Franklyn W.; OSGOOD, D. Wayne; WEICHSELBAUM, Hart F. **National Evaluation of Diversion Projects – Final Report**. National Criminal Justice Reference Service, June 1982.

EMPEY, Lamar Taylor; RABOW, Jerome. The Provo Experiment in Delinquency Rehabilitation. **American Sociological Review**, 1961, v. 26, n. 5, p. 679-96. Acesso em: 24 ago. 2012.

HEILBRUM, Kirk. et al (Org). **Juvenile Delinquency: prevention, assessment, and intervention**. New York: Oxford University Press, 2005.

JOHNSON, W. Knowlton et al. **Avaliação DARE (PROERD): um acompanhamento de quatro anos em São Paulo, Brasil**. Louisville Center: Instituto Pacífico de pesquisa e avaliação, 2008.

LUNDMAN, Richard J. **Prevention and Control of Juvenile Delinquency**. New York: Oxford University Press, 2001.

NAKASHIAN, Mary. **A New D.A.R.E Curriculum Gets Mixed Reviews – Communication activities for improving and evaluating the DARE school-based substance abuse prevention curriculum**. Robert Johnson Foundation, 2010. Disponível em: <<http://www.rwjf.org/content/dam/web-assets/2010/03/a-new-d-a-r-e--curriculum-gets-mixed-reviews>>. Acesso em: 10 ago. 2012.

PRATES, Flavio Cruz. **Adolescente Infrator**. Curitiba: Juruá Editora, 2001.

SEGALIN, Andréia; TRZCINSKI, Clarete. Ato infracional na adolescência: problematização do acesso ao sistema de justiça. **Revista Virtual Textos e Contextos**, Porto Alegre, v. 5, n. 2, 2006. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/viewFile/1038/817>>. Acesso em: 29 abr. 2012.

SHOEMAKER, Donald J. **Theories of Delinquency: an examination of explanation of delinquent behavior**. New York: Oxford University Press, 2010.

SWIMS, K. Khadija. **DARE – Drug abuse resistance education is ineffective at preventing future drug use in adolescents**. Grand Valley State University.

WEST, Steven L.; O'NEAL, Keri K. Project D.A.R.E. Outcome Effectiveness Revisited. **Am J Public Health**. 2004 June; 94(6): 1027–9.